

§ único. Por simples deliberação da respectiva gerência, a sede poderá ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços às empresas no âmbito do apoio à orientação, selecção, gestão e desenvolvimento integrado dos seus recursos humanos, actividades de formação profissional.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3350 euros, pertencente à sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.ª, e outra de 1650 euros, pertencente à sócia Maria Angelina Lopes Trindade Rodrigues Tavares.

Artigo 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre os sócios; porém, a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e em segundo lugar aos sócios não cedentes.

Artigo 5.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota:

Por acordo com o respectivo titular;

Sendo a quota arrestada, penhorada ou por qualquer outra forma retirada da livre disponibilidade do seu titular, salvo havendo oposição julgada procedente.

Artigo 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a dois gerentes, sendo um necessariamente indicado pela sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.ª, e o outro indicado indistintamente por esta ou pela outra sócia, ficando desde já nomeados gerentes Marco António da Costa Pereira Coutinho e João Miguel de Azevedo Domingues, ambos designados pela sócia Value Added Partners — Consultoria Estratégica e Financeira, L.ª

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

3 — Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá ainda:

- a) Comprar, vender, permutar ou onerar bens móveis ou imóveis, inclusive viaturas automóveis;
- b) Dar ou aceitar quaisquer bens de arrendamento;
- c) Dar ou aceitar de trespasse quaisquer estabelecimentos;
- d) Celebrar contratos de locação financeira ou *leasing*, de bens móveis ou imóveis;
- e) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

4 — É expressamente proibido aos gerentes e mandatários ou procuradores vincularem a sociedade em todos os actos e contratos estranhos ao objecto social, designadamente por meio de letras de favor, fianças, avales, abonações, ou quaisquer outras responsabilidades.

Artigo 7.º

Os lucros, depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal, terão o destino que a assembleia geral deliberar por maioria absoluta dos votos correspondentes ao capital social.

Artigo 8.º

1 — Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela careça, nos termos que forem estabelecidos em assembleia geral.

2 — A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 000 euros.

Artigo 9.º

Nos casos de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, ou representante legal do interdito ou inabilitado. Em caso de pluralidade, deverão estes nomear de entre si um que a todos represente.

Artigo 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 11.º

A sociedade poderá participar no capital de quaisquer sociedades, independentemente do respectivo objecto.

Está conforme.

24 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Teixeira Pires*.

2010680111

UNIVERPLAST — FÁBRICA DE PLÁSTICOS, L.ª

Anúncio n.º 7899-SH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 603/890912; identificação de pessoa colectiva n.º 502215704; data: 30.06.2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2011119669

URBAN STORE — COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, L.ª

Anúncio n.º 7899-SI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 2220/040719; identificação de pessoa colectiva n.º 506806022; data: 30.06.2005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

5 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2009728025

VARMAC — TÊXTEIS, S. A.

Anúncio n.º 7899-SJ/2007

Sede: Rua dos Cães de Pedra, Creixomil, Guimarães.

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 10 062; inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 45 e 46/20051206.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que foi efectuado o registo de designação de membros dos órgãos sociais para o término do mandato em curso:

Conselho de administração:

Presidente — Helena Fernanda Moniz da Silva, residente no lugar da Igreja, casa 10, Bente, Vila Nova de Famalicão;

Vogal — Hélder Duarte Pimenta de Paiva Monteiro, residente na Rua de Egas Moniz, 75, Santo Tirso.

Data da deliberação — 30 de Novembro de 2005.

16 de Dezembro de 2005. — O Ajudante, *José Augusto de Oliveira Varela*.

3000200480

VASCO COSTA NETO, L.ª

Anúncio n.º 7899-SL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1362/990602; identificação de pessoa colectiva n.º 504314556; data: 30.06.2005.